



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 295, de 25 de Outubro de 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANRISUL

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação financeira até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) junto ao Banrisul, modalidade BANRISUL/FINAME.

Art. 2º - O financiamento a que se refere o Art. 1º, terá como finalidade a aquisição de dois caminhões novos, trucados e com caçamba basculante para no mínimo 10 metros cúbicos de pedra.

Art. 3º - O prazo de financiamento será de até 12 meses de carência mais quarenta e oito meses de amortização.

Art. 4º - A aquisição dos veículos que trata o art. 2º será nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 25 de outubro de 2001.

NELSON JOSÉ GRASSELLI



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração.